



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que cria o §1º e renúmeramos os demais parágrafos do artigo 1º da Lei nº 4.313 de 14 de julho de 2023, e dá outras providências

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referida alteração tem por finalidade adequar os valores constantes da lei de acordo com o acordo coletivo.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 16 /2024

“Cria o §1º e renumera os demais parágrafos do artigo 1º da Lei nº 4.313 de 14 de julho de 2023, e dá outras providências.”

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 4.313 de 14 de julho de 2023 passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

§1º O benefício citado no caput se aplica também aos servidores da área de saúde que exerçam a função de motorista, na modalidade plantão, com escala 12hx36h.

§ 2º O Cartão Refeição será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de refeição pronta para o consumo em estabelecimentos comerciais do Município.

§ 3º O valor mensal do Cartão Refeição, será estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Pedreira, 25 de março de 2024.

Fabio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A195-7DD3-52DE-E8C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 25/03/2024 12:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/A195-7DD3-52DE-E8C8>